DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar a habilitação e classificação dos participantes do Convite nº 002/2021, Processo nº 012/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação. CLASSIFICADOS, na seguinte ordem: 1ª Scheibel Comunicação Ltda. CNPJ nº 10.813.694/0001-30 , valor global R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); 2ª Andre Luiz Fontalba Gomez Carrasco 32886256870, CNPJ nº 12.262.439/0001-71, valor global R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais); 3ª Masima Mídia e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 37.140.992/0001-62, valor global R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). Comunico, desde já, que fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Art. 109, § 6º, Lei nº 8.666/93, para interposição de recursos. Ellen Salomão Teixeira Santana - Presidente da Comissão de Licitação.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do 3º Termo Aditivo de prorrogação contratual ao Contrato nº 021/2018, Processo nº 169/2017, objeto: Locação de um imóvel para atender ao setor de vigilância em saúde (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e controle de vetores) Vigência: 12 meses, Firmado em: 06/03/2021 - Marcio Melo Gomes.

Extrato do 1º Termo Aditivo de prorrogação contratual ao Contrato nº 033/2020, Processo nº 237/2019, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva, com troca de peças quando necessário, em equipamentos de uso odontológico, instalados nos postos de saúde e na unidade de pronto atendimento de Agenor de Campos – UPA do município de Mongaguá, incluindo visitas técnicas, fretes e peças. Vigência: 12 meses, Firmado em:02/03/2021 - Marcio Melo Gomes.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO CMAS REFERENTE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ESTADUAIS – MODALIDADE FUNDO A FUNDO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996 e pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, revogadas pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a II Reunião Ordinária do CMAS, do dia 09 de fevereiro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos repasses financeiros estaduais – modalidade fundo a fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 09 de fevereiro de 2021.

NIVALDO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Presidente CMAS – 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO CMAS REFERENTE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS – MODALIDADE FUNDO A FUNDO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996 e pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, revogadas pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a II Reunião Ordinária do CMAS, do dia 09 de fevereiro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos repasses financeiros estaduais, exercício 2020 para o ano de 2021 – modalidade fundo a fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 09 de fevereiro de 2021.

NIVALDO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Presidente CMAS – 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO CMAS REFERENTE A APROVAÇÃO DA DISPENSA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS NO CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996 e pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, revogadas pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a II Reunião Ordinária do CMAS, do dia 09 de fevereiro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a dispensa de processo eleitoral para escolha das representantes das/os trabalhadoras/es do SUAS no CMAS, devido ao interesse apenas de duas trabalhadoras pela cadeira.

Art. 2º - Fica empossada como representante das/os trabalhadoras/es do SUAS no CMAS como titular a sra. Natália Minéro, bem como para suplente a sra. Ana Dias Melo Costa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 09 de fevereiro de 2021.

NIVALDO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Presidente CMAS – 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO CMAS REFERENTE A APROVAÇÃO DA ADESÃO DO PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA EM MONGAGUÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996 e pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, revogadas pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a III Reunião Ordinária do CMAS, do dia 09 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Programa Prospera Família em Mongaguá-SP, no intuito de promover mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional da perpetuação da pobreza por meio da proteção integral, inclusão produtiva e estímulo à geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 09 de março de 2021.

NIVALDO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Presidente CMAS - 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO CMAS REFERENTE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA PORTARIA 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996 e pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, revogadas pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a III Reunião Ordinária do CMAS, do dia 09 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação para execução entre março à dezembro de 2021 dos recursos federais emergenciais, oriundos da Portaria 369/2020, no valor total de R$ R$ 164.164,02 reais, sendo R$ 142.537,48 destinados ao cofinanciamento de ações socioassistenciais da proteção social básica e da proteção social especial de média complexidade e R$ 21.626,54 destinados para o custeio de E.P.I.s aos servidores da Diretoria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 09 de março de 2021.

NIVALDO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Presidente CMAS – 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO CMAS REFERENTE A APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PARECER DO COLEGIADO NO DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO 2018 E 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996 e pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, revogadas pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a III Reunião Ordinária do CMAS, do dia 09 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a retificação do parecer do CMAS do Demonstrativo Físico - Financeiro referente a 2018 e 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 09 de março de 2021.

NIVALDO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Presidente CMAS – 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO CMAS REFERENTE A APROVAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS OSCs PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS - MONGAGUÁ E DEFINIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996 e pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, revogadas pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a III Reunião Ordinária do CMAS, do dia 09 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o processo eleitoral para composição da sociedade civil no CMAS caso haja mais de quatro OCSs de assistência social interessadas nas quatro cadeiras disponíveis no CMAS.

Art. 2º - Caso haja apenas quatro OCSs interessadas em assumirem a representatividade no CMAS ou menos, será dispensado o processo eleitoral.

Art. 3º - Fica constituída a comissão eleitoral, caso seja necessária a efetivação do processo eleitoral, pelo conselheiro Felippe dos Santos Oliveira – APAE e a conselheira Maria Patrícia S. Inácio - Coletivo de usuárias do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 09 de março de 2021.

NIVALDO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Presidente CMAS – 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO CMAS REFERENTE A REDUÇÃO DE CADEIRAS NO CMAS- MONGAGUÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996 e pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, revogadas pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO a III Reunião Ordinária do CMAS, do dia 09 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a redução da quantidade de cadeiras no CMAS - Mongaguá, sendo 6 (seis) cadeiras para representantes do Poder Público e seus suplentes, onde permanecerão a Diretoria de Assistência Social, a Diretoria de Educação, a Diretoria de Saúde, o Fundo Social de Solidariedade, a Diretoria de Segurança Pública e a Diretoria de Finanças, tal qual 06 (seis) cadeiras para representantes da Sociedade Civil, onde 04 (quatro) serão destinadas para as Organizações da Sociedade Civil - OCSs e seus suplentes, 01 (uma) para Representantes de Trabalhadores do SUAS e seu suplente e 01 (uma) para representante de usuários do SUAS e seu suplente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 09 de março de 2021.

NIVALDO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR
Presidente CMAS – 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO | **PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 10
DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

CONSIDERANDO:

a) as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo como medidas a serem adotadas na Fase Emergencial de enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19 ,

b) que foi determinado o tele–trabalho obrigatório para as repartições públicas de caráter não essencial,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades do Legislativo, no período de 15 a 30 de Março, inclusive as sessões ordinárias, devendo todo o trabalho administrativo ser executado em regime de home-office.

Art. 2º - Serão realizadas sessões extraordinárias, tanto quanto necessárias, afim de apreciação de matérias de relevante interesse público e de caráter emergencial que não possam ser adiadas;

Art. 3º - No período da fase emergencial, não serão realizados protocolos de novas proposituras pelos Senhores Vereadores, devendo todas as matérias já inseridas no sistema Legislativo serem encaminhadas à pauta da próxima sessão ordinária a ser realizada;

Art. 4º - Ficam todos os servidores notificados de que deverão permanecer à disposição da Casa Legislativa caso sejam convocados para o trabalho presencial, conforme a necessidade do órgão;

Art. 6° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 12 de Março de 2021.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br